



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 14 de julho de 2021.

Ofício SGP-23 nº 00703/2021

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 13 de julho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 94/20, de autoria dos Vereadores Gilberto Natalini e Aurélio Nomura, que denomina Bosque das Maritacas o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A

DO REGIMENTO INTERNO

(PROJETO DE LEI Nº 94/20)

(VEREADORES GILBERTO NATALINI – SEM PARTIDO E AURÉLIO NOMURA – PSDB)

Denomina Bosque das Maritacas o espaço livre que especifica, localizado no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, e dá outras providências.

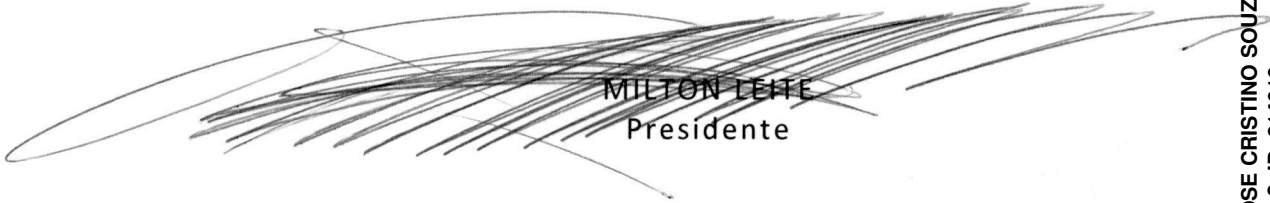
Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bosque das Maritacas o espaço público situado entre o final da Rua da Figueira e a Avenida do Estado, Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de julho de 2021.


MILTON LEITE
Presidente